

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

O Município de Cornélio Procópio – através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 695 de 18 de maio de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREGÃO Nº 035/2026 FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 185/2026

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h58min de 21 de julho de 2026

DISPUTA: A partir das 09h00min de 21 de julho de 2026.

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1	Termo de Referência
ANEXO 2	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 3	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 4	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 5	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 6	Modelo de Declaração Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
ANEXO 7	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 8	Modelo de Proposta Readequada
ANEXO 9	Minuta de Ata de Registro de Preços

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnet.com.br, conforme informado acima.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo montagem, desmontagem, conserto, reparo, vulcanização e demais serviços correlatos em pneus pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. Descrição dos Serviços

- Conserto de pneus (furos simples e complexos);
- Montagem e desmontagem de pneus;
- Vulcanização de pneus de máquinas, caminhões e ônibus;
- Substituição de válvulas

2.2. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

2.3. A descrição detalhada, quantidades estimadas e exigências encontram-se no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as regras da legislação vigente.

4.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO TERMO DO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico diretamente na plataforma eletrônica www.bbmnet.com.br.

4.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo pregoeiro.

5.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo empresa do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.2. As empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, acompanhado de Certidão Econômico-Financeira emitida pelo juízo competente que comprove a sua viabilidade de cumprimento das obrigações contratuais;

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.1.1. A vedação justifica-se em razão da natureza e da baixa complexidade técnica do objeto, da inexistência de parcelas de elevada especialização e da ampla disponibilidade de empresas aptas a executá-lo individualmente, circunstâncias que tornam desnecessária a formação de consórcios e preservam a competitividade do certame.

5.3.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

5.3.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6. Destinação Exclusiva (Art. 48, I, da LC 123/06): Considerando que os valores estimados de cada lote/item não ultrapassam o limite legal estabelecido em lei, a participação em todos os itens deste certame é restrita e exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

7.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico NovoBBMNET, a proposta de preço com o valor unitário por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário marcados para o fim do recebimento de propostas e início da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, sob as penas da lei e em campos próprios e específicos do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, possuindo os documentos comprobatórios exigidos no Edital (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.2. Atende aos requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, estando juridicamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e apto a usufruir do regime de exclusividade deste certame;

7.2.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos e proteção ao menor, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o item 7.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 (como impedimento de licitar e multa) e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal aplicáveis.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e os anexos dos licitantes, imediatamente após a abertura da sessão pública de lances, garantindo a publicidade e o controle social previstos no art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico NovoBBMNET durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração/Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema NovoBBMNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para as devidas providências.

8.DO ENVIO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As licitações aptas para recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma NovoBBMNET no menu “Sala de Disputa”, na etapa “Aberto para receber propostas”.

8.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 7 deste Edital.

8.2.1. Envio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, conforme modelo do **ANEXO 02**.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

8.2.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.3. Da Apresentação das Propostas e Julgamento:

8.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no Termo de Referência deste Edital.

8.3.2. Parâmetros de Aceitabilidade das Propostas: Os valores propostos e os lances ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos unitários fixados pela Administração na tabela de itens do Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata por sobrepreço (Art. 59, III da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante para fins de posterior execução contratual.

8.3.4. Validade da Proposta (Art. 55, § 4º da Lei nº 14.133/2021): O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação oficial no sistema, salvo se o edital fixar prazo diverso por necessidade justificadas propostas deverão ser elaboradas conforme modelo constante do ANEXO 8 – Modelo de Proposta Readequada.

8.3.5. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.5.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3.5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote ou **VALOR UNITÁRIO**.

8.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, transporte de pneus, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de prestação dos serviços de borracharia para conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa competitiva de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos estritos termos do Termo de Referência, fornecendo material de qualidade adequada à perfeita execução contratual e promovendo a substituição ou refazimento do serviço quando requerido por vício ou defeito.

8.3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

8.3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha ou proposta, no momento do pagamento devido pelos serviços executados serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

8.3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que o façam dentro do período em que o sistema eletrônico esteja aberto para o recebimento de propostas.

8.3.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação na fase de aceitabilidade, o licitante classificado em primeiro lugar deverá preencher e enviar a proposta comercial detalhada e ajustada ao seu último lance, juntamente com as informações técnicas do serviço, através de comando próprio disponível no Sistema.

8.3.12. O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar nos campos de descrição técnica do item ou em arquivos de anexos iniciais que fiquem visíveis antes do encerramento dos lances, sob pena de desclassificação por quebra do sigilo das propostas (Art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico NovoBBMNET, na data, horário e ambiente virtual indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os licitantes poderão sanear erros formais na proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, desde que não seja alterada a substância do preço ofertado.

9.3.1. Será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante antes do encerramento da fase de lances, de forma a garantir o sigilo previsto em lei.

9.3.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta na fase inicial de análise não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase posterior de julgamento e aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens em tempo real entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como registrará as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, respeitando o intervalo mínimo de diferença entre os lances, se houver fixado no sistema.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O procedimento adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas (Art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial estável de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, seguida por sorteio eletrônico caso o empate ocorra entre empresas de mesmo porte.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, julgamento e negociação de preços, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar os comandos no sistema NovoBBMNET para inserção dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial Readequada ao último lance.

10.2. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário da convocação e abertura do campo pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação do Pregoeiro no chat.

10.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam o direito de licitar ou a futura contratação, mediante consulta obrigatória aos seguintes cadastros de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Portal da Transparência;

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) via Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.4. Caso atendidas as condições preliminares de participação, será iniciado o procedimento técnico de análise dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

técnica) previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema NovoBBMNET.

10.5.1. Havendo dúvida razoável e devidamente motivada acerca da autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para conferência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, devendo ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Minas Gerais, 301 – CEP 86.300-000 Cornélio Procopio-PR, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00mh, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A verificação direta pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, ficando dispensada a empresa de apresentar certidões que a Administração consiga obter por meios próprios.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação através do sistema, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência fixada pelo Pregoeiro (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021), destinada a:

10.7.1. Complementação de informações, esclarecimentos ou saneamento de erros formais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2. Atualização de certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento e abertura das propostas no sistema.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas puramente formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão pública e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para habilitação, ou ter sua proposta desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta e os documentos do licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente edital.

10.10. Os documentos de habilitação deverão estar com o prazo de validade vigente na data da sessão de abertura. Caso a certidão ou documento não externe expressamente o seu prazo de vigência, o mesmo será considerado válido pela Administração se emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

11.1. O tratamento diferenciado conferido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observará o rito estabelecido neste capítulo.

11.2. O presente certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados dos itens permanecem abaixo do limite legal e que a medida não compromete a competitividade do certame, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo

11.3. Os licitantes deverão declarar e indicar no sistema eletrônico NovoBBMNET, obrigatoriamente antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o seu enquadramento na condição de ME ou EPP, sob pena de bloqueio automático de participação pelo sistema ou desclassificação imediata.

11.4. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as prerrogativas de simplificação administrativa vigentes na legislação nacional.

11.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021): Havendo alguma restrição ou pendência na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os documentos válidos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

11.5.1. O termo inicial do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização documental será contado a partir do momento em que o licitante for **declarado vencedor** do respectivo item ou lote pelo Pregoeiro na sessão pública.

11.5.2. O prazo mencionado no subitem 11.5 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, por iniciativa e deferimento do Pregoeiro, desde que formalmente requerido pelo licitante interessado antes do término do prazo inicial.

11.6. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Item 12 deste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame fica restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão de o valor estimado dos itens ser inferior ao limite legal estabelecido para a adoção do tratamento diferenciado.

11.7.1. A aplicação do benefício observa as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e pressupõe a inexistência de prejuízo à competitividade, à economicidade e ao interesse público.

11.7.2. Caso qualquer um dos itens reste deserto ou fracassado por falta de interessados enquadrados como ME/EPP, ou caso as propostas apresentadas superem o preço máximo fixado, o item correspondente será encerrado nesta condição. A Administração Pública procederá, de forma motivada, à abertura de nova sessão pública de disputa para o lote/item

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

fracassado, configurando-o em Ampla Concorrência, garantindo a publicidade legal e a ampla participação de quaisquer interessados.

12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra as decisões proferidas pelo Pregoeiro ou decorrentes do julgamento do certame observará o rito e as condições estabelecidas no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Prazo Único e Fase Única (Art. 165, § 1º): O recurso contra o ato de julgamento de propostas ou de habilitação/inabilitação será interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados diretamente da data de intimação ou da lavratura da ata de encerramento da sessão pública que declarar o vencedor.

12.3. O licitante interessado deverá apresentar suas razões recursais diretamente em campo próprio e específico do sistema eletrônico NovoBBMNET, contendo os argumentos fáticos e jurídicos que sustentam sua contestação, sendo vedada a exigência de manifestação prévia ou imediata de intenção de recorrer.

12.4. A interposição do recurso será comunicada de forma automática pelo sistema eletrônico aos demais licitantes, os quais poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso e vista imediata aos elementos e documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro (autoridade que proferiu a decisão recorrida), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**.

12.5.1. Caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, este deverá encaminhar o recurso, devidamente informados, para a autoridade superior competente, a qual deverá proferir sua decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento oficial dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora dos prazos legais estabelecidos neste capítulo ou enviados por meios diversos do sistema eletrônico NovoBBMNET não serão conhecidos pela Administração Municipal por preclusão e intempestividade.

12.7. Efeito Suspensivo Automático (Art. 168): O recurso interposto contra o julgamento da proposta ou contra o ato de habilitação/inabilitação terá efeito suspensivo, ficando suspensos os atos subsequentes do certame até que sobrevenha a decisão final e definitiva da autoridade competente.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo recursos administrativos, ou após o julgamento e denegação daqueles que porventura forem interpostos, o Pregoeiro (Agente de Contratação) **adjudicará** o objeto do certame ao licitante vencedor (Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Após o ato de adjudicação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior Competente para a realização dos seguintes atos, conforme o Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades formais sanáveis;
- b) Revogar a licitação por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) Anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) **Homologar** o certame, confirmando a regularidade jurídica do procedimento e autorizando a posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

13.3. Havendo a interposição de recursos contra os atos do Pregoeiro, caberá exclusivamente à Autoridade Superior Competente deliberar sobre a **adjudicação** e a **homologação** de forma simultânea, após proferir a decisão final do recurso (Art. 71, inciso IV, 14.133/2021, parte final).

13.4. A homologação do resultado desta licitação não gera direito subjetivo à contratação imediata, mas sim a expectativa de direito de prestar os serviços de borracharia para conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Será registrado o preço unitário do participante vencedor para cada item de serviço de borracharia, observando-se estritamente o critério de julgamento por menor preço por item.

14.2. Validade da Ata (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período inclusive do saldo inicial, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

14.3. Assinatura da ATA: A empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços. O documento poderá ser formalizado por meio eletrônico, admitidas as modalidades de assinatura eletrônica previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.063/2020, desde que assegurada a autenticidade, integridade e autoria do ato.

14.4. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante faltoso à perda do direito ao registro.

14.5. No ato da assinatura digital da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá anexar ou comprovar os poderes legais de representação do assinante indicado (Contrato Social, Estatuto ou Procuração válida).

14.6. A assinatura da Ata estará estritamente condicionada à manutenção das condições de habilitação e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do proponente vencedor junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

14.7. Cadastro de Reserva (Art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021): Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado ou de este não aceitar contratar o serviço nas quantidades

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

solicitadas, o Município de Cornélio Procopio - PR poderá convocar os licitantes remanescentes que aceitaram cotar seus serviços a preço igual ao do primeiro colocado (Cadastro de Reserva) ou, sucessivamente, na ordem de classificação original do certame.

14.8. Do Cancelamento do Registro (Art. 137 ao 141 da Lei nº 14.133/2021): O preço registrado na Ata poderá ser cancelado pela Administração Pública Municipal quando o fornecedor descumprir as condições da ata, não retirar as ordens de serviço de borracharia no prazo, der causa à rescisão administrativa ou quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o prestador recusar-se a reduzi-lo.

14.9. O presente Edital, o Termo de Referência com a listagem de serviços de borracharia e a proposta comercial do vencedor integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independentemente de transcrição literal.

14.10. A existência de preços registrados em Ata **não obriga o Município de Cornélio Procopio - PR a firmar contratações** ou requisitar os serviços de conserto de pneus, ficando assegurada a utilização de outras licitações caso constatado preço mais vantajoso, sem que caiba qualquer direito de indenização ao detentor da Ata.

15. DO REAJUSTE

15.1. Da Revisão dos Preços Registrados (Art. 82, § 5º e Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados poderão ser revistos (alinhados) a qualquer tempo, para mais ou para menos, visando exclusivamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

15.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de robusta comprovação documental (planilha de custos comparativa, notas fiscais de insumos antes e depois do evento, etc.) que demonstre a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem a prestação dos serviços de borracharia.

15.3. Comprovado o desequilíbrio por parte do fornecedor e caso a Administração Municipal não aceite revisar o preço por restrições orçamentárias ou razões de interesse público, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade administrativa, e os preços registrados serão formalmente cancelados.

15.4. Quando o preço registrado em Ata se tornar superior ao preço praticado no mercado por flutuação econômica, a Administração Municipal convocará o fornecedor detentor para negociar a redução dos valores aos patamares de mercado.

15.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, ele será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, procedendo-se à convocação dos demais cadastrados na Ata de Registro de Preços, se houver, para igual negociação.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete ao Município de Cornélio Procopio - PR, por meio de suas Secretarias requisitantes e órgãos competentes:

16.1.1. Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Designar formalmente, por ato administrativo, o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico** para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços de borracharia, anotando em registro próprio todas as ocorrências e falhas constatadas;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

16.1.2. Emissão de Ordens de Serviço: Emitir e encaminhar à Contratada as Ordens de Serviço (ou Autorizações de Fornecimento) por escrito ou meio eletrônico, especificando com clareza o veículo municipal, o tamanho do pneu e a exata natureza do serviço a ser realizado (conserto, montagem, desmontagem ou vulcanização).

16.1.3. Condições de Acesso: Proporcionar todas as facilidades e liberar o acesso dos profissionais e ferramentas da Contratada aos veículos da frota municipal, seja nas dependências da Garagem Municipal ou em locais de socorro externo previamente acordados no Termo de Referência.

16.1.4. Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): Proceder à inspeção minuciosa dos serviços executados nos pneus e emitir o **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**, rejeitando total ou parcialmente qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

16.1.5. Adimplemento Financeiro: Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo legal estabelecido neste Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização, observando rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a categoria dos serviços prestados (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

16.1.6. Retenção Tributária: Realizar as retenções tributárias e previdenciárias na fonte sobre os valores devidos, em conformidade com as alíquotas fixadas na legislação fiscal vigente no momento do faturamento.

16.1.7. Notificação de Falhas: Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer irregularidade, imperfeição, vício ou defeito técnico detectado nos serviços prestados nos pneus da frota, fixando prazo para o seu refazimento imediato sem custos adicionais ao erário municipal.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Compete à CONTRATADA, além das demais obrigações legais e das constantes no Termo de Referência:

17.1.1. Execução Fiel do Objeto: Executar os serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço emanadas pela Administração.

17.1.2. Refazimento Técnico: Substituir os materiais empregados ou refazer obrigatoriamente, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os serviços que não atenderem às exigências de qualidade técnica ou que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições na sua execução.

17.1.3. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

17.1.4. Responsabilidade por Encargos (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021): Responsabilizar-se, de forma exclusiva, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços de borracharia, não gerando a inadimplência da

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

contratada qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária ao Município de Cornélio Procopio - PR.

17.1.5. Mão de Obra e Equipamentos: Fornecer mão de obra qualificada e dispor de todas as ferramentas, maquinários, insumos e infraestrutura necessários para a perfeita e ágil prestação dos serviços nos veículos da frota municipal.

17.1.6. Responsabilidade Civil e Danos: Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados diretamente aos veículos municipais ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou negligência de seus profissionais durante a execução dos serviços de borracharia ou socorro mecânico.

17.1.7. Submissão à Fiscalização: Facilitar a ação da fiscalização e do Gestor do Contrato designados pelo Município, fornecendo, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos acerca do andamento dos serviços, prazos de entrega e materiais utilizados nos pneus da frota.

18 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços de borracharia objeto desta Ata de Registro de Preços serão requisitados de forma eventual, fracionada e sob demanda, conforme as necessidades da frota municipal, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Compras e Contratos.

18.1.1. Da Descrição dos Serviços:

a) Conserto de pneus: Reparação técnica de furos simples e furos complexos;

b) Montagem e desmontagem: Substituição e manejo de pneus em suas respectivas rodas;

c) Vulcanização de pneus: Reparo estrutural a quente para pneus de **máquinas, caminhões e ônibus**;

d) Substituição de válvulas: Troca de bicos de retenção de ar sempre que necessário;

e) Atendimento emergencial: Atendimento emergencial mediante solicitação da Administração, abrangendo a área territorial do Município de Cornélio Procopio, observadas as condições operacionais descritas neste Termo de Referência.

d) Os custos de deslocamento deverão estar contemplados nos preços ofertados, considerando a estimativa de atendimentos e a distribuição geográfica da frota constante dos estudos técnicos que instruem o procedimento

18.2. Prazos de Atendimento e Logística: A retirada, execução e devolução dos pneus seguirão rigorosamente as seguintes diretrizes de tempo:

18.2.1. Fluxo Geral (Garagem Municipal): A Contratada deverá retirar o(s) pneu(s) diretamente na Garagem Municipal no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação da Ordem de Serviço, devendo devolver o objeto consertado, montado e/ou vulcanizado no mesmo local em no máximo **2 (dois) dias úteis**.

18.2.2. Fluxo Emergencial: Nos casos classificados pela Administração como atendimento emergencial, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação formal da Ordem de Serviço.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

18.2.2.1. A exigência decorre da necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos executados pela frota municipal, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e serviços essenciais

18.2.2.2. O pneu recuperado deverá ser entregue/instalado no menor tempo possível, respeitado o limite máximo de **4 (quatro) horas** para reparos de oficina ou **2 (dois) dias úteis** se houver necessidade técnica comprovada de vulcanização pesada.

18.3. Responsabilidade de Deslocamento: Todas as despesas de deslocamento necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, observadas as condições operacionais consideradas na estimativa da contratação e constantes dos documentos preparatórios da fase de planejamento.

18.3.1. Endereço da Garagem Municipal: Rua Joaquim Vallim dos Reis, nº 400, Vila Popular, Cornélio Procópio - PR.

18.3.2. Ferramental: A Contratada deverá dispor de infraestrutura própria e de todas as ferramentas e maquinários necessários (compressores, chaves de impacto, macacos de alta carga) para a perfeita execução dos serviços.

18.4. Da Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo do Responsável pela Frota Municipal, designado formalmente por ato da autoridade competente (Portaria), ou por servidor formalmente indicado para substituí-lo, em estrita observância aos ditames da Nova Lei de Licitações.

18.5. Do Faturamento e Documentação Fiscal: Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) detalhada, constando obrigatoriamente o número da respectiva Ordem de Serviço/Empenho, a identificação do veículo atendido (placa/prefixo), os dados da conta bancária da empresa, acompanhada das seguintes certidões de regularidade vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (unificada com o INSS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.6. Dados de Faturamento: A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente contra o seguinte tomador: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ nº 76.331.941/0001-70 – Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR.

18.7. Recebimento e Aceite (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): O recebimento dos serviços executados nos pneus ocorrerá em duas fases:

18.7.1. Provisoriamente: No ato da entrega ou conclusão dos pneus na Garagem Municipal, pelo responsável pelo recebimento, para posterior verificação da qualidade técnica e testes de rodagem;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

18.7.2. Definitivamente: Em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a constatação do perfeito funcionamento do pneu e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, o que liberará o documento para a tramitação e ordem cronológica de pagamento.

19 – DO PAGAMENTO E DA ORDEM CRONOLÓGICA

19.1. O pagamento decorrente dos serviços de borracharia efetivamente prestados será realizado em até **30 (trinta) dias**, observando a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alterações da ordem.

19.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente, que deverá vir acompanhado obrigatoriamente das seguintes certidões de regularidade vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (unificada com o INSS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida obrigatoriamente contra o seguinte tomador: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ nº 76.331.941/0001-70** – Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, constando detalhadamente o número da Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho correspondente.

19.4. Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade, isenção ou regime tributário diferenciado (como o Simples Nacional para ME/EPP), deverá apresentar a devida comprovação legal juntamente com o documento fiscal para evitar a retenção indevida de tributos na fonte, em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

19.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, desde que a Contratada tenha cumprido todas as suas obrigações documentais, o valor devido será acrescido de encargos moratórios e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano), contados dia a dia entre a data prevista para o pagamento e o seu efetivo adimplemento bancário, mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios totais devidos;

N = Número de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento;

VP = Valor Principal da Nota Fiscal correspondente ao débito.

20. SUBCONTRATAÇÃO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

20.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, das obrigações previstas neste Contrato, exceto mediante consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante, sob pena de rescisão contratual imediata.

20.1.1. Permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada a execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que os serviços licitados possuem natureza operacional simples e devem ser executados diretamente pela contratada, visando assegurar o controle da qualidade, a responsabilidade técnica e a eficiência na prestação dos serviços à frota municipal.

21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não enviar documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta comercial, em especial quando:

a) Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a fase de negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta de preços quando exigível;

c) Injustificadamente, solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou

d) Apresentar proposta comercial em flagrante desacordo com as especificações técnicas do edital;

21.1.6. Recusar-se, sem justificativa aceitável, a assinar o termo de contrato, a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar e retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal;

21.1.7. Retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação (prestação dos serviços de borracharia para conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus);

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a sessão pública do Pregão;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento, ou praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar as finalidades deste certame;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

21.2. Com fulcro no **Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**, o Município de Cornélio Procópio - PR poderá, garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis:

a) Advertência: Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade e quando não se justificar imposição de penalidade mais severa;

b) Multa: Aplicada em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do item adjudicado, de forma proporcional à gravidade da infração cometida;

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Suspensão impossibilitando a empresa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cornélio Procópio - PR pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: impedindo a empresa de licitar ou contratar com **toda a Administração Pública do país** (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, perdurando até que seja promovida a reabilitação do fornecedor.

21.3. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade municipal considerará obrigatoriamente os elementos previstos no art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021, tais como: a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o histórico do licitante e a existência de prejuízos efetivos ao erário público.

21.4. Do Processo Sancionatório e Prazos de Defesa (Art. 157 a 159):

21.4.1. O licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa prévia, contados a partir da data de sua notificação oficial, para as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar.

21.4.2. Para a sanção de Declaração de Inidoneidade, o processo será conduzido por comissão especial, e o prazo para apresentação de defesa escrita será de **15 (quinze) dias úteis** contados da instauração do respectivo processo administrativo sancionatório.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante faltoso à aplicação da sanção de multa prevista na alínea "b" do item 20.2, cumulada com a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

22 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética e probidade administrativa durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

22.2. Para os propósitos desta cláusula, sem prejuízo das tipificações criminais vigentes, definem-se e vedam-se terminantemente as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, doação, comissão ou suborno com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, do Pregoeiro ou da equipe de apoio no processo de licitação ou na execução de ordens de serviço de borracharia;

b) Prática Fraudulenta: A falsificação, adulteração, simulação ou omissão intencional de fatos e documentos, com o objetivo de induzir a Administração Municipal a erro e influenciar o julgamento ou a execução do objeto licitado;

c) Prática Colusiva: Esquematizar, frustrar ou estabelecer acordo, combinação ou conluio entre dois ou mais licitantes, de forma velada ou manifesta, visando fixar preços em níveis artificiais, eliminar a concorrência na sala de disputa do NovoBBMNET ou fraudar o caráter competitivo do certame;

d) Prática Coercitiva: Causar dano, constrangimento ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, servidores, concorrentes ou suas propriedades, visando influenciar a participação em um processo licitatório ou afetar a execução das obrigações contratuais;

e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar, ocultar provas ou documentos essenciais em vistorias e inspeções, bem como prestar declarações falsas aos fiscais e órgãos de controle, com o objetivo de impedir, retardar ou materialmente inviabilizar a apuração de irregularidades em auditorias municipais.

22.3. O descumprimento de qualquer dos preceitos estabelecidos neste capítulo, ou a prática comprovada de atos lesivos previstos no **Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, ensejará:

22.3.1. A desclassificação imediata da proposta da empresa na fase de julgamento;

22.3.2. A inabilitação do licitante ou o cancelamento imediato de seu registro na Ata de Registro de Preços, caso o ato seja descoberto após a homologação;

22.3.3. A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para a aplicação das sanções de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, sem prejuízo do envio dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de crimes licitatórios (Art. 178 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será disponibilizada a ata detalhada da sessão pública no sistema eletrônico NovoBBMNET imediatamente após o encerramento dos trabalhos de julgamento e habilitação.

23.2. Não havendo expediente bancário ou administrativo municipal, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação oficial em contrário realizada pelo Pregoeiro no portal.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

23.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso de licitação e no ambiente virtual durante a sessão pública de lances observarão rigorosamente o **horário oficial de Brasília - DF**.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação imediata, mas tão somente a expectativa de direito de prestar os serviços de borracharia de acordo com as necessidades fracionadas e a conveniência do Município.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público da Administração Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem integralmente todos os seus custos de preparação, cadastramento e apresentação de suas propostas na plataforma. O Município de Cornélio Procopio - PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Contagem de Prazos (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021): Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

23.8. Saneamento de Erros Formais (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021): O desatendimento de exigências puramente formais e não essenciais não importará no afastamento ou inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato por meio de diligência do Pregoeiro, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

23.9. O Manual de operações e os canais de suporte técnico da Plataforma NovoBBMNET Licitações (para esclarecimentos sobre o uso do sistema por e-mail, WhatsApp, telefone ou chat) encontram-se disponíveis aos interessados diretamente no Portal oficial: www.novobbmnet.com.br.

23.10. Em caso de eventual divergência de redação entre as disposições deste Edital e de seus anexos técnicos ou demais peças informativas que compõem o processo administrativo, **prevalecerão sempre as regras expressas deste Edital**.

23.11. Publicidade Obrigatória (Art. 54 da Lei nº 14.133/2021): Este Edital e todos os seus anexos técnicos estão disponíveis, na íntegra, para consulta e download gratuito no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.cornelioprocopio.pr.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

23.12. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas verificadas no decorrer do certame serão decididos pelo Pregoeiro (Agente de Contratação), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes aplicáveis.

23.13. Fica designado o **Foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná**, como o único competente para dirimir e julgar quaisquer questões judiciais ou litígios resultantes da aplicação, interpretação ou execução dos atos decorrentes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

Cornélio Procopio 06 de julho de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio-PR

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração 1. CONDIÇÕES GERAIS DA

1. OBJETO

1.1. Contrata de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio-PR, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos Serviços:

a) Conserto de pneus: Reparação técnica de furos simples e furos complexos;

b) Montagem e desmontagem: Substituição e manejo de pneus em suas respectivas rodas;

c) Vulcanização de pneus: Reparo estrutural a quente para pneus de **máquinas, caminhões e ônibus**;

d) Substituição de válvulas: Troca de bicos de retenção de ar sempre que necessário;

e) Atendimento emergencial: Socorro mecânico sob demanda, abrangendo **todo o perímetro do município (seja na zona urbana ou na zona rural), com preço único de deslocamento e sem qualquer acréscimo adicional** aos cofres públicos.

1.3. Quantitativos e estimativas:

Nº Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit. Máx.	Valor Total Estimado
1	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 1000 x 20.	80	UN	38,00	3.040,00
2	Conserto, montagem e desmontagem de pneus 12,4 x 24	40	UN	132,00	5.280,00
3	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 16 X 6,50 X 8	40	UN	34,00	1.360,00
4	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 16,9 X 18	60	UN	35,20	2.112,00
5	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 18 X 34	40	UN	139,00	5.560,00
6	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 18/4 x 30	40	UN	139,00	5.560,00
7	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 185/60 R14	200	UN	31,00	6.200,00
8	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 185/65 R14	200	UN	31,00	6.200,00
9	Conserto de pneu radial 185/70 R 14	200	SERV	31,00	6.200,00
10	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 195/70 R16	150	UN	31,00	4.650,00
11	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 22 X 9,5	40	UN	40,00	1.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 035/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: nº 185/2026
Data do Processo: 03/07/2026

12	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 225/75 R15	60	UN	30,50	1.830,00
13	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 225/75/R16	200	UN	30,50	6.100,00
14	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 235/60 R15	60	UN	30,50	1.830,00
15	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 235/60/18	60	UN	30,50	1.830,00
16	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 235/70/16	200	UN	30,50	6.100,00
17	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 750 x 16	150	UN	30,50	1.830,00
18	Conserto, montagem e desmontagem de pneus 900 X 20	100	UN	30,50	3.050,00
19	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 12 x R 16,5	100	UN	39,00	3.900,00
20	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 12,5 x 80 - 18	120	UN	51,00	6.120,00
21	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 1300 X 24	40	UN	127,00	5.080,00
22	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 1400 X 24	250	UN	139,00	34.750,00
23	Conserto de pneu radial 165/70 R 13	180	SERV	30,50	5.490,00
24	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 17,5 X 25	100	UN	139,00	13.900,00
25	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 195/65/R 15	200	UN	30,50	6.100,00
26	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 195/70/R 15	200	UN	30,50	6.100,00
27	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 20,5 X 25	60	UN	60,00	3.600,00
28	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 215/75/R 17,5	250	UN	55,50	13.875,00
29	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 215/80/R 16	40	UN	30,50	1.220,00
30	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 235/75/R 17,5	60	UN	55,50	3.330,00
31	Conserto de pneu radial 295/80 R 22,5	200	SERV	38,00	7.600,00
32	Câmara de ar para pneu 9,5 X 24	70	UN	57,00	3.990,00
33	Conserto, montagem e desmontagem de pneu 1100 X 20	200	UN	38,00	7.600,00
34	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	100	UN	30,50	3.050,00
35	Câmara de ar para pneu 175/70 R 14	120	UN	30,50	3.660,00
36	Vulcanização de pneu 1300 x 24	50	SERV	617,00	30.850,00
37	Vulcanização de pneu 18/4-30	50	SERV	617,00	30.850,00
38	Vulcanização de pneu 17,5 x 25	50	SERV	499,75	24.987,50
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5 X 24	50	UN	612,25	30.612,50
40	Vulcanização de pneu 1400 x 24	50	SERV	687,00	34.350,00
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5 X 18	50	UN	323,40	16.170,00
42	Vulcanização de pneu 295/80 R 22,5	50	SERV	314,50	15.725,00

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

43	SERVIÇO DE SOCORRO (dentro do perímetro do município - zona urbana e zona rural)	200	SERV	200,00	40.000,00
----	--	-----	------	--------	-----------

1.3.1. Destinação Exclusiva (Art. 48, I, da LC 123/06): Considerando que os valores estimados de cada item não ultrapassam o limite legal estabelecido em lei, a participação em todos os itens deste certame é restrita e exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.4. Valor estimado da Contratação será de até:

- Anual: R\$ 425.987,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais).

1.5. Critério de Julgamento: Menor preço, por item

1.5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a menor preço por item.

1.6. Natureza do objeto: O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada mediante Pregão Eletrônico.

1.7. Critério de julgamento: O critério de julgamento da licitação será o de menor preço, adotado sob a forma de adjudicação por item, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Vigência: Validade da Ata (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período inclusive do saldo inicial, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

1.8.1- Do Reajuste:

a) Da Revisão dos Preços Registrados (Art. 82, § 5º e Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados poderão ser revistos (alinhados) a qualquer tempo, para mais ou para menos, visando exclusivamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

b) A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de robusta comprovação documental (planilha de custos comparativa, notas fiscais de insumos antes e depois do evento, etc.) que demonstre a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem a prestação dos serviços de borracharia.

c) Comprovado o desequilíbrio por parte do fornecedor e caso a Administração Municipal não aceite revisar o preço por restrições orçamentárias ou razões de interesse público, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade administrativa, e os preços registrados serão formalmente cancelados.

d) Quando o preço registrado em Ata se tornar superior ao preço praticado no mercado por flutuação econômica, a Administração Municipal convocará o fornecedor detentor para negociar a redução dos valores aos patamares de mercado.

e) Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, ele será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, procedendo-se à convocação dos demais cadastrados na Ata de Registro de Preços, se houver, para igual negociação.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

2. Da Forma de Execução e Fiscalização dos Serviços

2.1. Os serviços de borracharia objeto desta Ata de Registro de Preços serão requisitados de forma eventual, fracionada e sob demanda, conforme as necessidades da frota municipal, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Compras e Contratos.

2.1.1. Da Descrição dos Serviços:

- a) Conserto de pneus:** Reparação técnica de furos simples e furos complexos;
- b) Montagem e desmontagem:** Substituição e manejo de pneus em suas respectivas rodas;
- c) Vulcanização de pneus:** Reparo estrutural a quente para pneus de **máquinas, caminhões e ônibus**;
- d) Substituição de válvulas:** Troca de bicos de retenção de ar sempre que necessário;
- e) Atendimento emergencial:** Socorro mecânico sob demanda, abrangendo **todo o perímetro do município (seja na zona urbana ou na zona rural), com preço único de deslocamento e sem qualquer acréscimo adicional** aos cofres públicos.

2.2. Prazos de Atendimento e Logística: A retirada, execução e devolução dos pneus seguirão rigorosamente as seguintes diretrizes de tempo:

2.2.1. Fluxo Geral (Garagem Municipal): A Contratada deverá retirar o(s) pneu(s) diretamente na Garagem Municipal no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação da Ordem de Serviço, devendo devolver o objeto consertado, montado e/ou vulcanizado no mesmo local em no máximo **2 (dois) dias úteis**.

2.2.2. Fluxo Emergencial: Nos casos de atendimento classificado como urgente/emergencial pela Administração, o prazo máximo para a retirada do pneu na Garagem Municipal ou socorro direto no local do veículo será de **2 (duas) horas**, contados do recebimento formal ou comunicação da Ordem de Serviço. O pneu recuperado deverá ser entregue/instalado no menor tempo possível, respeitado o limite máximo de **4 (quatro) horas** para reparos de oficina ou **2 (dois) dias úteis** se houver necessidade técnica comprovada de vulcanização pesada.

2.2.2.1. DA JUSTIFICATIVA DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO FLUXO EMERGENCIAL

a) Os prazos fixados para o fluxo emergencial — limite máximo de até 2 (duas) horas para a retirada do pneu na Garagem Municipal ou socorro direto no local do veículo, e de até 4 (quatro) horas para os reparos de oficina — não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim exigência técnica indispensável para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais e de natureza emergencial.

b) A frota oficial do Município engloba veículos de alta relevância social cuja paralisação prolongada gera prejuízos diretos e irreparáveis à população, tais como ambulâncias e veículos de resgate da Saúde, ônibus de transporte escolar e viaturas de fiscalização e obras públicas. A retenção desses veículos por períodos superiores aos estipulados compromete a prestação de serviços finalísticos e a segurança dos munícipes.

c) O prazo de 2 (duas) horas para socorro local ou retirada visa desobstruir vias públicas e garantir o recolhimento célere de veículos oficiais parados em situação de vulnerabilidade operativa, inclusive em áreas rurais de difícil acesso (pp. 12, 19). Da mesma forma, o limite de 4 (quatro)

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

horas para reparos comuns de oficina fundamenta-se nos padrões usuais de mercado para serviços de borracharia de complexidade baixa a média (consertos de furos, montagens e trocas de válvulas), tempo este perfeitamente compatível com empresas que disponham de estrutura técnica adequada (pp. 11-12).

d) Ressalta-se que o próprio edital pondera a razoabilidade técnica ao excepcionar e estender o prazo de devolução para até 2 (dois) dias úteis nos casos comprovados de vulcanização pesada, demonstrando que a Administração não impõe metas inexecutáveis, mas sim prazos proporcionais à complexidade de cada intervenção.

e) Diante do princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e do dever constitucional de continuidade do serviço público, a fixação de prazos céleres é legítima, necessária e proporcional aos riscos decorrentes da inoperabilidade da frota essencial do Município.

2.3. Responsabilidade de Deslocamento: Todas as despesas com deslocamento, transporte, socorro móvel, carga, descarga e frete dos pneus são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo tais custos estarem obrigatoriamente incluídos nos preços unitários ofertados, sendo vedada a cobrança de taxas extras para o interior ou distritos.

2.3.1. Endereço da Garagem Municipal: Rua Joaquim Vallim dos Reis, nº 400, Vila Popular, Cornélio Procópio - PR.

2.3.2. Ferramental: A Contratada deverá dispor de infraestrutura própria e de todas as ferramentas e maquinários necessários (compressores, chaves de impacto, macacos de alta carga) para a perfeita execução dos serviços.

2.4. Da Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): a Gestão da Ata será o Secretário Municipal de Serviços e Obras Sr Renato Augusto Pereira Lima fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo do servidor Vitor da Silva Rodrigues.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Da Justificativa e Necessidade da Contratação

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades administrativas e finalísticas do Município, por meio da manutenção preventiva e corretiva de sua frota oficial de veículos e maquinários.

3.1.2. A manutenção adequada é indispensável para o pleno funcionamento de serviços públicos essenciais, tais como o transporte escolar, atendimento à saúde, execução de obras públicas e suporte logístico das demais secretarias.

3.1.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se impõe em razão da **imprevisibilidade do fluxo de demandas e da impossibilidade de quantificação prévia exata** dos serviços de reparo e substituição de peças que cada veículo demandará ao longo do período. Assim, o registro de preços conferirá à Administração a flexibilidade necessária para gerenciar os gastos de acordo com as necessidades efetivas que surgirem na frota.

3.1.4. Ademais, a inexistência de oficina mecânica e estrutura técnica própria no âmbito municipal torna indispensável a contratação de empresa especializada, configurando a solução mais

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

econômica e eficiente para evitar a depreciação precoce do patrimônio público e garantir a segurança dos servidores e usuários do sistema de transporte municipal.

3.2. Da Fundamentação Legal

3.2.1. A contratação será realizada sob a modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço** amparada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus artigos 6º, inciso XLI, 34 e 82, bem como no **que regulamenta o SRP** no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços. O objeto enquadra-se na categoria de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.2. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, pertinência e oportunidade da contratação, atendendo ao interesse público, à legislação vigente e às melhorias práticas de gestão e planejamento adotadas pela Administração Pública Municipal.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. O critério de julgamento desta licitação será o de **menor preço**, adotado sob a forma de **adjudicação por item**, nos termos dos artigos 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de registro de preços, o julgamento considerará o menor valor unitário ofertado para cada serviço de borracharia listado no edital (conserto, montagem, desmontagem, vulcanização e socorro móvel), respeitados os valores máximos admitidos pela Administração.

4.3. Será declarada vencedora do item a licitante que, além de apresentar o **menor preço**, atenda integralmente a todos os requisitos de proposta e às condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4. A Administração Pública poderá realizar diligências e exigir do licitante a respectiva composição analítica de custos para a efetiva aferição da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (participantes vencedores)

5.1. Para Habilitação Jurídica

5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

5.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4. declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ANEXO 5.

5.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

5.2.1. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação.

5.2.4.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira para execução do objeto contratado, mediante apresentação da documentação exigida para habilitação e, quando cabível, autorização judicial ou documentação equivalente que evidencie a aptidão para contratar com a Administração Pública.

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.4. - Para Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

5.5. Declarações: Modelos nos ANEXOS 3 a 7, deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de borracharia em estrita observância à legislação ambiental vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e à Resolução CONAMA nº 416/2009.

6.2. Da Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

6.2.1. Todos os pneus inservíveis decorrentes das substituições efetuadas na frota da CONTRATANTE deverão receber destinação final ambientalmente adequada, vedado o seu descarte em aterros sanitários, terrenos baldios ou corpos d'água.

6.2.3. Os resíduos perigosos gerados na prestação dos serviços — tais como raspas de borracha, pesos de balanceamento (chumbo), válvulas danificadas, colas e solventes — deverão ser segregados, armazenados e destinados conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis, arcando a CONTRATADA com todos os custos de transporte e descarte.

6.2.4. A CONTRATADA manterá os pneus sob sua guarda (seja em espaço próprio ou cedido) em local permanentemente coberto, seco e protegido de intempéries, a fim de impedir o acúmulo de água e a consequente proliferação de vetores de arboviroses (*Aedes aegypti*).

6.3. Das Práticas Operacionais Ecoeficientes:

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

6.3.1. O teste de estanqueidade (verificação de vazamentos) em câmaras e pneus deverá ser realizado em tanques de imersão com sistema de contenção e reaproveitamento de água, sendo proibido o uso de água corrente de forma contínua para este fim.

6.3.2. A CONTRATADA priorizará a utilização de insumos de menor impacto ambiental, tais como pastas de montagem biodegradáveis e produtos químicos (colas e solventes) com baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. O objeto deverá ser executado pela própria contratada;

8 DO MODELO DE GESTÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma/prazo de atendimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão gerenciador/participante e a detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou sistema oficial de tramitação eletrônica do Município para esse fim.

8.4. O órgão gerenciador ou participante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de urgência na manutenção de veículos oficiais de emergência ou serviços essenciais.

8.5. A execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas ordens de serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados e/ou pelos seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial as regras de gestão contratual do Decreto Municipal nº 1.477/2023.

8.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços de borracharia, conserto, montagem, desmontagem e vulcanização, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas, a qualidade dos insumos aplicados e a eficiência no atendimento da frota, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização de eventuais falhas, atrasos ou defeitos observados.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

8.9. Identificada qualquer inexatidão, defeito na prestação do serviço ou inconformidade nos materiais utilizados (como colas, remendos e válvulas), o fiscal técnico emitirá notificação para a devida correção, determinando prazo peremptório para o saneamento.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as providências necessárias.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o atendimento das requisições e ordens de serviço nas datas aprazadas, comprometendo a disponibilidade da frota municipal, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, com vistas ao planejamento de nova contratação ou eventual prorrogação, se legalmente cabível.

8.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, acompanhará o saldo registrado, os pagamentos, as garantias (se houver), a aplicação de glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando as certidões e documentos comprobatórios pertinentes, conforme as competências do Decreto Municipal nº 1.477/2023.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas ou trabalhistas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando formalmente ao gestor quando a matéria ultrapassar a sua competência operacional.

8.15. O gestor, conjuntamente com os membros designados pela Portaria nº 081/2026, coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, centralizando os registros formais da execução no histórico de gerenciamento (tais como ordens de fornecimento/serviço, relatórios de riscos, ocorrências e alterações), elaborando relatórios periódicos para avaliar a necessidade de adequações no modelo de atendimento da frota.

8.16. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de liquidação e pagamento da despesa, anotando quaisquer incidentes que obstem o fluxo normal financeiro no relatório de riscos eventuais, conforme rito da legislação municipal.

8.17. O gestor consolidará os registros efetuados pelos fiscais técnicos e administrativos e, caso as medidas necessárias para sanar irregularidades fujam de sua alçada, submeterá o caso formalmente à autoridade superior, acompanhado de proposta de encaminhamento.

8.18. O gestor tomará as providências para a abertura de processo administrativo de apuração de descumprimento contratual e responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor competente do Município.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA, além das demais obrigações legais e das constantes no Termo de Referência:

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

9.1.1. Execução Fiel do Objeto: Executar os serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço emanadas pela Administração.

9.1.2. Refazimento Técnico: Substituir os materiais empregados ou refazer obrigatoriamente, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os serviços que não atenderem às exigências de qualidade técnica ou que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições na sua execução.

9.1.3. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

9.1.4. Responsabilidade por Encargos (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021): Responsabilizar-se, de forma exclusiva, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços de borracharia, não gerando a inadimplência da contratada qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária ao Município de Cornélio Procopio - PR.

9.1.5. Mão de Obra e Equipamentos: Fornecer mão de obra qualificada e dispor de todas as ferramentas, maquinários, insumos e infraestrutura necessários para a perfeita e ágil prestação dos serviços nos veículos da frota municipal.

9.1.6. Responsabilidade Civil e Danos: Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados diretamente aos veículos municipais ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou negligência de seus profissionais durante a execução dos serviços de borracharia ou socorro mecânico.

9.1.7. Submissão à Fiscalização: Facilitar a ação da fiscalização e do Gestor do Contrato designados pelo Município, fornecendo, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos acerca do andamento dos serviços, prazos de entrega e materiais utilizados nos pneus da frota.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete ao Município de Cornélio Procopio - PR, por meio de suas Secretarias requisitantes e órgãos competentes:

10.1.1. Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Designar formalmente, por ato administrativo, o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico** para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços de borracharia, anotando em registro próprio todas as ocorrências e falhas constatadas.

10.1.2. Emissão de Ordens de Serviço: Emitir e encaminhar à Contratada as Ordens de Serviço (ou Autorizações de Fornecimento) por escrito ou meio eletrônico, especificando com clareza o veículo municipal, o tamanho do pneu e a exata natureza do serviço a ser realizado (conserto, montagem, desmontagem ou vulcanização).

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

10.1.3. Condições de Acesso: Proporcionar todas as facilidades e liberar o acesso dos profissionais e ferramentas da Contratada aos veículos da frota municipal, seja nas dependências da Garagem Municipal ou em locais de socorro externo previamente acordados no Termo de Referência.

10.1.4. Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): Proceder à inspeção minuciosa dos serviços executados nos pneus e emitir o **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**, rejeitando total ou parcialmente qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

10.1.5. Adimplemento Financeiro: Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo legal estabelecido neste Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização, observando rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a categoria dos serviços prestados (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

10.1.6. Retenção Tributária: Realizar as retenções tributárias e previdenciárias na fonte sobre os valores devidos, em conformidade com as alíquotas fixadas na legislação fiscal vigente no momento do faturamento.

10.1.7. Notificação de Falhas: Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer irregularidade, imperfeição, vício ou defeito técnico detectado nos serviços prestados nos pneus da frota, fixando prazo para o seu refazimento imediato sem custos adicionais ao erário municipal.

11 – DO PAGAMENTO E DA ORDEM CRONOLÓGICA

11.1. O pagamento decorrente dos serviços de borracharia efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alterações da ordem

11.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente, que deverá vir acompanhado obrigatoriamente das seguintes certidões de regularidade vigentes:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (unificada com o INSS);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida obrigatoriamente contra o seguinte tomador: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ nº 76.331.941/0001-70** – Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, constando detalhadamente o número da Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho correspondente.

11.4. Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade, isenção ou regime tributário diferenciado (como o Simples Nacional para ME/EPP), deverá apresentar a devida comprovação legal juntamente com o documento fiscal para evitar a retenção indevida de tributos na fonte, em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

11.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, desde que a Contratada tenha cumprido todas as suas obrigações documentais, o valor devido será acrescido de encargos moratórios e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano), contados dia a dia entre a data prevista para o pagamento e o seu efetivo adimplemento bancário, mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$I = (TX / 100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios totais devidos;

N = Número de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento;

VP = Valor Principal da Nota Fiscal correspondente ao débito.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os produtos objeto do Registro de Preços serão solicitados de forma fracionada, conforme surgem as demandas através de SF- solicitação de Fornecimento com todas as informações a serem determinados na ocasião do pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será disponibilizada a ata da sessão pública diretamente no sistema eletrônico utilizado para o certame.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão estritamente o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação e o consequente registro dos preços não implicarão direito subjetivo à contratação, configurando apenas expectativa de direito para os licitantes registrados, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem integralmente todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão licitante.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o saneamento e aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnet.com.br.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso operacional da Plataforma BBMNET Licitações poderão ser obtidos diretamente nos canais de atendimento da referida plataforma (e-mail, WhatsApp, telefone e chat) disponíveis no portal www.bbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.bbmnet.com.br.

13.13. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares citadas no preâmbulo deste instrumento.

13.14. O foro designado para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente será o da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

13.15. Esta contratação atende as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

13.16. Documentos de Formalização de Demanda, foi elaborado pela Servidora – Célia Gambini Silva e Secretário Renato Augusto Pereira Lima.

13.17. Correções meramente técnicas/explicativas: Agente de Contratação: Glaucia Eliana Nardoni

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

ANEXO 2
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do / item:
Especificação:
Marca:
Valor unitário:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA DEVERÃO SER ANEXADAS DEPOIS DA DISPUTA ATRAVÉS DE COMANDO AUTOMÁTICO DO SISTEMA (PRAZO 2 HORAS)

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/26 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____
 _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
 _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a
 qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº
 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
 estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações
 constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete
 a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para
 efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

 Local/ Data

 assinatura
 Nome do responsável legal da empresa
 RG. _____
 CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procopio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº __/2026.

LOCAL E DATA

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº __/2026 instaurado pelo Município de Cornélio Procopio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____. de 2026.

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

ANEXO 7 MODELO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2026, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2026.

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

ANEXO 8
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR
(Anexar juntamente com os documentos de habilitação)

Ao Município de Cornélio Procopio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/26– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto com indicação de marcas, preços unitários, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

ANEXO 9
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. ***. *** - 53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR.

DETENTORA DA ATA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual prestação de serviços comuns de borracharia continuados mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus para atender a frota de veículos do Município de Cornélio Procópio-PR.

1.2. Descrição dos Serviços:

- a) Conserto de pneus: Reparação técnica de furos simples e furos complexos;
- b) Montagem e desmontagem: Substituição e manejo de pneus em suas respectivas rodas;
- c) Vulcanização de pneus: Reparo estrutural a quente para pneus de máquinas, caminhões e ônibus;
- d) Substituição de válvulas: Troca de bicos de retenção de ar sempre que necessário;
- e) Atendimento emergencial: Socorro mecânico sob demanda, abrangendo todo o perímetro do município (seja na zona urbana ou na zona rural), com preço único de deslocamento e sem qualquer acréscimo adicional aos cofres públicos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF - Solicitação de Fornecimento, 3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços unitários adjudicados e registrados nesta Ata, que servirão de base para futuras e eventuais contratações, são os seguintes:

Item	Descrição do Serviço / Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Marca/Insumo	Valor Unit. (R\$)
01					
02					

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período inclusive do saldo inicial, desde que comprovada a vantagem econômica (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

5.1. Os serviços de borracharia objeto desta Ata de Registro de Preços serão requisitados de forma eventual, fracionada e sob demanda, conforme as necessidades da frota municipal, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Compras e Contratos.

5.1.1. Da Descrição dos Serviços:

- a) Conserto de pneus:** Reparação técnica de furos simples e furos complexos;
- b) Montagem e desmontagem:** Substituição e manejo de pneus em suas respectivas rodas;
- c) Vulcanização de pneus:** Reparo estrutural a quente para pneus de **máquinas, caminhões e ônibus**;
- d) Substituição de válvulas:** Troca de bicos de retenção de ar sempre que necessário;
- e) Atendimento emergencial:** Socorro mecânico sob demanda, abrangendo **todo o perímetro do município (seja na zona urbana ou na zona rural), com preço único de deslocamento e sem qualquer acréscimo adicional** aos cofres públicos.

5.2. Prazos de Atendimento e Logística: A retirada, execução e devolução dos pneus seguirão rigorosamente as seguintes diretrizes de tempo:

5.2.1. Fluxo Geral (Garagem Municipal): A Contratada deverá retirar o(s) pneu(s) diretamente na Garagem Municipal no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação da Ordem de Serviço, devendo devolver o objeto consertado, montado e/ou vulcanizado no mesmo local em no máximo **2 (dois) dias úteis**.

5.2.2. Fluxo Emergencial: Nos casos de atendimento classificado como urgente/emergencial pela Administração, o prazo máximo para a retirada do pneu na Garagem Municipal ou socorro direto no local do veículo será de **2 (duas) horas**, contados do recebimento formal ou comunicação da Ordem de Serviço. O pneu recuperado deverá ser entregue/instalado no menor tempo possível, respeitado o limite máximo de **4 (quatro) horas** para reparos de oficina ou **2 (dois) dias úteis** se houver necessidade técnica comprovada de vulcanização pesada.

5.3. Responsabilidade de Deslocamento: Todas as despesas com deslocamento, transporte, socorro móvel, carga, descarga e frete dos pneus são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo tais custos estarem obrigatoriamente incluídos nos preços unitários ofertados, sendo vedada a cobrança de taxas extras para o interior ou distritos.

5.3.1. Endereço da Garagem Municipal: Rua Joaquim Vallim dos Reis, nº 400, Vila Popular, Cornélio Procopio - PR.

5.3.2. Ferramental: A Contratada deverá dispor de infraestrutura própria e de todas as ferramentas e maquinários necessários (compressores, chaves de impacto, macacos de alta carga) para a perfeita execução dos serviços.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de borracharia em estrita observância à legislação ambiental vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e à Resolução CONAMA nº 416/2009.

6.2. Da Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

6.2.1. Todos os pneus inservíveis decorrentes das substituições efetuadas na frota da CONTRATANTE deverão receber destinação final ambientalmente adequada, vedado o seu descarte em aterros sanitários, terrenos baldios ou corpos d'água.

6.2.3. Os resíduos perigosos gerados na prestação dos serviços — tais como raspas de borracha, pesos de balanceamento (chumbo), válvulas danificadas, colas e solventes — deverão ser segregados, armazenados e destinados conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis, arcando a CONTRATADA com todos os custos de transporte e descarte.

6.2.4. A CONTRATADA manterá os pneus sob sua guarda (seja em espaço próprio ou cedido) em local permanentemente coberto, seco e protegido de intempéries, a fim de impedir o acúmulo de água e a consequente proliferação de vetores de arboviroses (*Aedes aegypti*).

6.3. Das Práticas Operacionais Ecoeficientes:

6.3.1. O teste de estanqueidade (verificação de vazamentos) em câmaras e pneus deverá ser realizado em tanques de imersão com sistema de contenção e reaproveitamento de água, sendo proibido o uso de água corrente de forma contínua para este fim.

6.3.2. A CONTRATADA priorizará a utilização de insumos de menor impacto ambiental, tais como pastas de montagem biodegradáveis e produtos químicos (colas e solventes) com baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs).

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA, além das demais obrigações legais e das constantes no Termo de Referência:

7.1.1. Execução Fiel do Objeto: Executar os serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço emanadas pela Administração.

7.1.2. Refazimento Técnico: Substituir os materiais empregados ou refazer obrigatoriamente, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os serviços que não atenderem às exigências de qualidade técnica ou que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições na sua execução.

7.1.3. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

7.1.4. Responsabilidade por Encargos (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021): Responsabilizar-se, de forma exclusiva, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços de borracharia, não gerando a inadimplência da contratada qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária ao Município de Cornélio Procopio - PR.

7.1.5. Mão de Obra e Equipamentos: Fornecer mão de obra qualificada e dispor de todas as ferramentas, maquinários, insumos e infraestrutura necessários para a perfeita e ágil prestação dos serviços nos veículos da frota municipal.

7.1.6. Responsabilidade Civil e Danos: Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados diretamente aos veículos municipais ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou negligência de seus profissionais durante a execução dos serviços de borracharia ou socorro mecânico.

7.1.7. Submissão à Fiscalização: Facilitar a ação da fiscalização e do Gestor do Contrato designados pelo Município, fornecendo, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos acerca do andamento dos serviços, prazos de entrega e materiais utilizados nos pneus da frota.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao Município de Cornélio Procopio - PR, por meio de suas Secretarias requisitantes e órgãos competentes:

8.1.1. Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Designar formalmente, por ato administrativo, o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico** para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços de borracharia, anotando em registro próprio todas as ocorrências e falhas constatadas.

8.1.2. Emissão de Ordens de Serviço: Emitir e encaminhar à Contratada as Ordens de Serviço (ou Autorizações de Fornecimento) por escrito ou meio eletrônico, especificando com clareza o veículo municipal, o tamanho do pneu e a exata natureza do serviço a ser realizado (conserto, montagem, desmontagem ou vulcanização).

8.1.3. Condições de Acesso: Proporcionar todas as facilidades e liberar o acesso dos profissionais e ferramentas da Contratada aos veículos da frota municipal, seja nas dependências da Garagem Municipal ou em locais de socorro externo previamente acordados no Termo de Referência.

8.1.4. Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): Proceder à inspeção minuciosa dos serviços executados nos pneus e emitir o **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**, rejeitando total ou parcialmente qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

8.1.5. Adimplemento Financeiro: Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo legal estabelecido neste Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização, observando rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a categoria dos serviços prestados (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

8.1.6. Retenção Tributária: Realizar as retenções tributárias e previdenciárias na fonte sobre os valores devidos, em conformidade com as alíquotas fixadas na legislação fiscal vigente no momento do faturamento.

8.1.7. Notificação de Falhas: Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer irregularidade, imperfeição, vício ou defeito técnico detectado nos serviços prestados nos pneus da frota, fixando prazo para o seu refazimento imediato sem custos adicionais ao erário municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente dos serviços de borracharia efetivamente prestados será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados estritamente a partir da data do **Aceite Definitivo (Ateste)** da respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) por parte do Fiscal do Contrato (Art. 141, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente, que deverá vir acompanhado obrigatoriamente das seguintes certidões de regularidade vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (unificada com o INSS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida obrigatoriamente contra o seguinte tomador: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ nº 76.331.941/0001-70** – Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, constando detalhadamente o número da Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho correspondente.

9.4. Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade, isenção ou regime tributário diferenciado (como o Simples Nacional para ME/EPP), deverá apresentar a devida comprovação legal juntamente com o documento fiscal para evitar a retenção indevida de tributos na fonte, em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

9.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, desde que a Contratada tenha cumprido todas as suas obrigações documentais, o valor devido será acrescido de encargos moratórios e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano), contados dia a dia entre a data prevista para o pagamento e o seu efetivo adimplemento bancário, mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios totais devidos;

N = Número de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento;

VP = Valor Principal da Nota Fiscal correspondente ao débito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

10.1. Da Revisão dos Preços Registrados (Art. 82, § 5º e Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados poderão ser revistos (alinhados) a qualquer tempo, para mais ou para menos, visando exclusivamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

10.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de robusta comprovação documental (planilha de custos comparativa, notas fiscais de insumos antes e depois do evento, etc.) que demonstre a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem a prestação dos serviços de borracharia.

10.3. Comprovado o desequilíbrio por parte do fornecedor e caso a Administração Municipal não aceite revisar o preço por restrições orçamentárias ou razões de interesse público, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade administrativa, e os preços registrados serão formalmente cancelados.

10.4. Quando o preço registrado em Ata se tornar superior ao preço praticado no mercado por flutuação econômica, a Administração Municipal convocará o fornecedor detentor para negociar a redução dos valores aos patamares de mercado.

10.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, ele será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, procedendo-se à convocação dos demais cadastrados na Ata de Registro de Preços, se houver, para igual negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a detentora às sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 garantida a ampla defesa no prazo de 15 dias úteis:

- a) Advertência (p. 16);
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor do item adjudicado
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 anos
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão da presente Ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Serviços e Obras, Sr. Renato Augusto Pereira Lima, e a fiscalização técnica dos serviços sob responsabilidade do servidor Vitor da Silva Rodrigues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética e probidade administrativa durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, sem prejuízo das tipificações criminais vigentes, definem-se e vedam-se terminantemente as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, doação, comissão ou suborno com o objetivo de influenciar a ação de servidor

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

público, do Pregoeiro ou da equipe de apoio no processo de licitação ou na execução de ordens de serviço de borracharia;

b) Prática Fraudulenta: A falsificação, adulteração, simulação ou omissão intencional de fatos e documentos, com o objetivo de induzir a Administração Municipal a erro e influenciar o julgamento ou a execução do objeto licitado;

c) Prática Colusiva: Esquematizar, frustrar ou estabelecer acordo, combinação ou conluio entre dois ou mais licitantes, de forma velada ou manifesta, visando fixar preços em níveis artificiais, eliminar a concorrência na sala de disputa do NovoBBMNET ou fraudar o caráter competitivo do certame;

d) Prática Coercitiva: Causar dano, constrangimento ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, servidores, concorrentes ou suas propriedades, visando influenciar a participação em um processo licitatório ou afetar a execução das obrigações contratuais;

e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar, ocultar provas ou documentos essenciais em vistorias e inspeções, bem como prestar declarações falsas aos fiscais e órgãos de controle, com o objetivo de impedir, retardar ou materialmente inviabilizar a apuração de irregularidades em auditorias municipais.

13.3. O descumprimento de qualquer dos preceitos estabelecidos neste capítulo, ou a prática comprovada de atos lesivos previstos no **Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, ensejará:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 35/26– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.1. Fica designado o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios resultantes da aplicação desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 035/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: nº 185/2026 Data do Processo: 03/07/2026

Cornélio Procopio, _____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Prefeito

EMPRESA
Representante